



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Fundo Municipal De Saúde De São Simão por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 547/2022, de 12 de abril de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizar-se, a partir do dia 30 de junho, abertura do Processo “Edital de Chamamento” para Credenciamento de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. O presente edital estará à disposição dos interessados no Depto. de Licitações e no Portal da Transparência Municipal, nos termos do Processo Administrativo nº 12951/2023, da Instrução Normativa IN nº 08/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás- TCM/GO e Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Resolução CMS nº 013/2022 do Conselho Municipal de Saúde de São Simão, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços para confecção de próteses odontológicas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de São Simão, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Resolução Normativa nº 017/98 de 25 de novembro de 1998 e decisão plenária nº 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Instrução Normativa IN nº 08/2023, com disponibilidades técnicas conforme segue:

1.1.1. Prestadores de serviços especializados em confecção de próteses odontológicas.

1.1.2 Todos os profissionais deverão estar inscritos nos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado de Goiás, até o ato da entrega das propostas de credenciamento, sendo que os profissionais inscritos em outros Estados da Federação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado da habilitação para apresentar a documentação, sob pena de não contratação.

1.1.3 A carga horária e valores a serem pagos serão os valores constantes do ANEXO I, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de São Simão.

1.1.4 O número de vagas para cada área será limitado pela demanda dos serviços de saúde do município, podendo todos os interessados realizarem inscrição durante 12 (doze) meses.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2.2. Os servidores do município não poderão credenciar como pessoa jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

2.3. A participação no processo implica manifestação do interesse da pessoa profissional em participar do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2.4. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital e respectivos anexos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho, observados os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente, quando o serviço não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, vedados o credenciamento de cooperativa multiprofissional e o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas. (IN nº 08/2023 do TCM/GO, art. 6º).

2.6. Somente poderão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado. (IN nº 08/2023 do TCM/GO, art. 6º, P.U.).

2.7. As inscrições serão realizadas a partir do dia 30 de junho de 2023, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Simão-GO.

2.8. O resultado dos credenciados habilitados segundo as exigências do edital se dará a partir do dia 05/07/2023 pelo site da Prefeitura de São Simão: www.saosimao.go.gov.br.

2.9. Após o prazo de inscrição acima, os demais interessados poderão se inscrever até a data de 31/12/2023, sendo que a análise de documentos acontecerá nos 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.

2.10. A necessidade de parametrizar a entrega dos documentos se deu em razão da formalização dos contratos no início do mês para o faturamento mensal, de acordo com os repasses e cronograma de faturamento do SUS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Simão.

3.4. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos neste edital.

3.5. Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

b) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste edital.

c) Tenham sido descredenciados e/ou descontratados pela Prefeitura Municipal de São Simão – GO, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados no contrato anterior.

3.6. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis endereçado a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com decisão a ser publicado no site do Município.

4. PROCEDIMENTOS TAREFAS/TRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1 Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento das quantidades realizadas, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Considerando que as Unidade de Saúde são estabelecimentos destinados a prestar ações e serviços, assim como cenário de prática para integração ensino-serviço-comunidade, sendo elas todas pertencentes as redes de saúde: Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico de Saúde, Saúde Bucal, Assistência Farmacêutica, Ambulatório de Especialidades, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Centro de Atenção Psicossocial, dentre outras.

4.3 O objeto do credenciamento/contrato é para prestar ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação.

4.4 O credenciado deverá realizar o serviço no local indicado no termo contratual, e deverá manter-se habilitado junto aos respectivos Órgãos e Fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

5. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

5.1 O requerimento de inscrição dos interessados (ANEXO II- MODELO II), dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deve estar acompanhado dos seguintes documentos, sendo que, as cópias poderão ser encaminhadas sem autenticação,



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

facultada a CPL a qualquer momento solicitar as vias originais para comparação conforme disposição da Lei Federal 13.726/2018:

DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

1. () CURRÍCULO ATUALIZADO (MODELO ANEXO VIII)
2. () CARTEIRA DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO)
3. () C.P.F.
4. () CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA FRENTE E VERSO COM Nº PIS) SE CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL (CAPTURA DA TELA ONDE CONSTAM OS DADOS PESSOAIS)
5. () TÍTULO DE ELEITOR
6. () QUITAÇÃO ELEITORAL
7. () CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA HOMENS)
8. () CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DE NASCIMENTO (ESTADO CIVIL)
9. () COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA
10. () COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
11. () CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE/CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO OU DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
12. () DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) OU CURSO TÉCNICO.
13. () TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO (SE TIVER)
14. () COMPROVANTE DE DEPENDENTES (SE TIVER)
15. () CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSO JUNTO A COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO REGIONAL AO QUAL ESTÁ SUBMETIDO;
16. () CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE AO CONSELHO REGIONAL AO QUAL ESTÁ SUBMETIDO;
17. () CERTIDÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
18. () CERTIDÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
19. () CERTIDÃO DE DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 20. () DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO (ANEXO VI)
- 21. () DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU DE CUMULAÇÃO DE CARGOS (ANEXO VII)
- 22. () TERMO DE ACEITE DO EDITAL (ANEXO III)
- 23. () SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II – MODELO II)

6. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

6.1. A solicitação de credenciamento (ANEXO II- MODELO I) dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos, sendo que, as cópias poderão ser encaminhadas sem autenticação, facultada a CPL a qualquer momento solicitar as vias originais para comparação conforme disposição da Lei Federal 13.726/2018:

DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

- 1. () CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SITUAÇÃO ATIVA, DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
- 2. () DOCUMENTOS HÁBEIS A COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA PRESTADORA, QUANTO A SUA CONSTITUIÇÃO E SEU REPRESENTANTE LEGAL, VALIDADE, CERTIDÕES COMPETENTES, ENTRE OUTROS
- 3. () COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ATUALIZADO) DA EMPRESA PRESTADORA
- 4. () CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (DA SEDE DA EMPRESA PRESTADORA)
- 5. () CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA ESTADUAL
- 6. () CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL
- 7. () CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO TST
- 8. () COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO FGTS
- 9. () INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
- 10. () ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO. (EXCETO EMPRESA INDIVIDUAL)
- 11. () ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (EXCETO EMPRESA INDIVIDUAL)
- 12. () DECLARAÇÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA
- 13. () CÓPIA DE CARTEIRA DE ENTIDADE DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DA EMPRESA PRESTADORA



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

14. () CÓPIA DO DIPLOMA E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL PRESTADOR DO SERVIÇO
15. () CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM CONSELHO DO PROFISSIONAL PRESTADOR DO SERVIÇO
16. () PÓS GRADUAÇÃO EM AUDITORIA/REGULAÇÃO (EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA E REGULAÇÃO)
17. () SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II – MODELO I)
18. () TERMO DE ACEITE DO EDITAL (ANEXO III)
19. () DECLARAÇÃO SE É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (ANEXO IX)
20. () DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS SÓCIOS DA EMPRESA, QUE NÃO EXERCEM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (ANEXO X)
21. () DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO V)
22. () DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE MENOR DE 18 ANOS DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENOR 16 ANOS DE IDADE, EM TRABALHO DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE (ANEXO IV)

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem prestados serão na sede do município de São Simão e seus distritos especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde, junto à população do município.

7.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários consultas/procedimentos S.U.S, e constantes do anexo I pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões.

8.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, por exemplo) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.4. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

8.5. Para entidades Conveniadas, prestadoras de serviços com ou sem fins lucrativos, e empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, serão pagos pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do S.I.A e S.I.H/SUS em vigor editada pelo Ministério da Saúde mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1. O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

10.1.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

10.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Fundo Municipal de Saúde.

10.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município.

Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária - 0507

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- a) Notificação
- b) Advertência
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais.
- d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

12.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

13.2. Após o credenciamento a Administração convocará para assinatura do termo de contrato os habilitados mediante a disponibilidade de vagas e demanda de serviços, através de convocação pela Secretária Municipal de Saúde.

13.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo.

13.4. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

13.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.6. O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

13.7. A credenciada (o) pessoa física, não terá qualquer vínculo trabalhista com a administração, sendo um contrato de natureza de prestação de serviços.

13.8. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o FMS de São Simão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.gov.br>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Simão, 13 de junho de 2023

Gracielle Souza Pereira
Diretora de Licitação

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS

Próteses Dentárias									
Item	Código do Procedimento SUS conforme SIGTAP	Tipo de Serviço	Local será prestado o serviço	Qtidade Mensal	Qtidade Total	Valor SUS Unitário	Valor Aprovado pelo CMS	Valor Mensal	Valor Total
1	07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	Clínica / Hospital Credenciada	20	240	R\$ 150,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
2	07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	Clínica / Hospital Credenciada	20	180	R\$ 150,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00	R\$ 50.400,00
3	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	Clínica / Hospital Credenciada	25	180	R\$ 150,00	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00	R\$ 50.400,00
4	07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	Clínica / Hospital Credenciada	25	180	R\$ 150,00	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00	R\$ 50.400,00
VALORES								R\$ 19.300,00	R\$ 218.400,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II
(MODELO I PESSOA JURÍDICA)
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO.

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida á _____ (Rua, nº, setor) _____ da cidade de Estado _____, neste ato representada por seu (representante) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (Rua, Nº, Setor) _____, vem solicitar o credenciamento para prestação de serviços de no município de São Simão, na especialidade de _____, com carga horária de _____.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Atenciosamente,

São Simão, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de representante legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II (MODELO II PESSOA FÍSICA) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO

PROPONENTE: _____

CPF: _____ RG N°: _____

CONSELHO DE CLASSE: _____ FUNÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023.

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Simão (GO), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n° 001/2023, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa. Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 01 (um) ano. Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do edital de Credenciamento n° 001/2023.

N. termos,

Pede e espera deferimento

São Simão, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de representante legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS - SÃO SIMÃO/GO
Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 001/2023

Eu _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

São Simão, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de representante legal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV
(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOR MENOR

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida á (Rua, nº, setor) _____ da cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu (represente) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, setor) _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

São Simão, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de representante legal



Prefeitura Municipal
de São Simão-GO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida á (Rua, nº, setor) _____ da cidade de _____ Estado _____, neste ato representada por seu (represente) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, setor) _____ DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei n.º 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Simão, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de representante legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI

(PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu _____, inscrito no CPF nº _____, em conformidade com edital de chamamento e o contrato de credenciamento estipulado com a Prefeitura Municipal de São Simão DECLARO, estar ciente de que fui contratada para prestação de serviços sem vínculo empregatício junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de profissional autônomo e que o contrato é regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Nome e assinatura do declarante



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII (PESSOA FÍSICA) DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O (a) _____, abaixo(a) assinado(a), em conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal DECLARA responsabilizando-se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias, que:

a. não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público ou privado;

b. ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) ou privados;

Cargo: _____

Lotação: _____

c. está ou não está aposentado(a) em qualquer cargo/emprego público ou privados;

d. está ou não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/emprego público ou privado.

Local: _____

Endereço residencial: _____

CPF: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Carteira de Identidade: _____ - Órgão Expeditor: _____

Nome e assinatura do declarante



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII
(PESSOA FÍSICA)
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

Informações para Contato:

Endereço: _____

Nome: _____

Informações Pessoais:

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ – Órgão expedidor: _____ -

UF: _____

CPF: _____

Formação:

Curso: _____

Faculdade: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Objetivo:

Conhecimentos de Informática:

Experiência Profissional:

Atividades Extracurriculares:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IX
(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS DO SUS

Declaro, para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Simão, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de representante legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, com sede na Av. Goiás, Qd. 20, Lt 01 - CEP 75.890.000, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Suely Luiz de Freitas, domiciliada nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto 547/2022, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e XXXXXXXX, brasileira, PROFISSÃO, Nº do Registro do Conselho de Classe, casado, inscrito no CPF sob n.º XXXXXX, residente à Rua XXXXX em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 12951/2023, em conformidade com o disposto do artigo 25, caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993 e Instrução Normativa nº 017/1998 e IN nº 08/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde. para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal o de valor R\$......; perfazendo um valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, e com carga horária de XXXXX ou/ até XXX PLANTÕES DE 24 HORAS.

1.3 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 001/2023, no Município de XXXXX/GO em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 - Fica o credenciado/contratado obrigado além de prestar serviços profissionais de sua área de atuação e contratação, deverá ainda: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e ensinar os alunos universitários dos cursos da área da saúde quando eles estiverem realizando estágio no recinto da unidade de saúde da secretaria municipal de saúde/município de São Simão utilizando como campo de ensino-prática, sem qualquer ônus/remuneração por parte dos cofres públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2.1 - O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

2.2 - O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.

2.4 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

2.5 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.1.1 - Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO CREDENCIANTE



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.1 - A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 - O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3 – O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1 - A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4 Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- n) Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.5 O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1 Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a) ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

b) Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.2 - Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde de São Simão- GO.

CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDECIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b) falta ou culpa do CREDECIANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II) unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.39.00
Ficha Orçamentária - 0507

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Simão - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO SIMÃO-GO, XXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO
CPF N°. XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 _____ CPF:

2 _____ CPF:
